



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### RELATÓRIO

Processo nº23034.000739/2023-24

Interessado: Coordenação de Planejamento de Compras Internas

#### 1. DO ASSUNTO

Trata-se do Relatório do Plano de Contratações Anual - PCA -2023, elaborado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - UASG 153173 para o exercício de 2023.

#### 2. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

2.1. Em atendimento ao Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022 e buscando o aprimoramento da fase de planejamento das contratações internas do FNDE, anualmente, é definido cronograma para elaboração e gerenciamento do calendário de contratações internas da Casa. Importante ressaltar que as ações e prazos definidos no cronograma são amplamente divulgadas por meio de Processo Administrativo próprio, adequando-se às especificidades do FNDE e respeitando os prazos legais previstos no referido Decreto. Atenta-se que o Decreto 10.947/2022 não se ocupa em determinar os procedimentos internos que cada instituição deverá adotar para a elaboração do Plano, e tão somente define as informações obrigatórias a serem consideradas no planejamento, os papéis dos setores envolvidos (setor de licitação e requisitantes), bem como, os prazos de cada etapa e outras exigências fundamentais para a padronização do planejamento.

2.2. Atenta-se, ainda, que para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda - DFD no PGC com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

2.3. Desse modo, inicialmente, entendeu-se que a melhor estratégia para que se cumpram as exigências do Decreto 10.947/2022 e, ao mesmo tempo, para aperfeiçoamento do processo de elaboração do calendário e do planejamento das contratações, seria a instituição de Comissão Permanente de elaboração do PCA. Trata-se de Corpo Permanente de Representantes das áreas envolvidas (requisitantes e de licitações), cuja missão é elaborar anualmente e de forma coordenada o PCA no FNDE, respeitando os papéis reservados a cada um dos membros pela legislação, consolidando as demandas de cada uma das unidades. Assim, no âmbito do FNDE, foi instituída a "Comissão Permanente para elaboração e revisão do Plano Anual de Contratações (PAC)", atualizada conforme Portaria n. 44, de 27 de janeiro de 2023 - SEI nº 3702853.

2.4. Fazem parte da Comissão as Coordenações-Gerais, na condição de "unidades requisitantes", e a Coordenação-Geral de Articulação e Contratos - CGARC/DIRAD que assume o papel de setor de licitações (perfil "unidade de compras"), ressalta-se que a unidade CGARC exerce suas atribuições com apoio da

Coordenação de Compras Internas - COPCI. Ainda, informa-se que os membros atuarão como pontos focais em suas diretorias, tanto para consolidar demandas de contratações quanto para indicar os colaboradores sob sua supervisão que poderão alimentar o sistema PGC com as requisições da unidade.

2.5. Diante de todo o exposto, verifica-se que a elaboração dos Planos de Contratações Anual PCAs, mais do que uma exigência legal, constituem em importante oportunidade para o aprimoramento da gestão e da governança nas compras governamentais conduzidas pelo FNDE. O planejamento prévio das demandas por parte dos requisitantes e a disponibilização de um sistema de gerenciamento do plano possibilitam avanços nos processos de contratações, sobretudo quanto à:

- I - Redução dos prazos processuais;
- II - Redução de demandas urgentes ou imprevisíveis;
- III - Aumento da racionalidade processual e
- IV - Mitigação dos riscos de problemas de cobertura contratual, especialmente para serviços continuados.

### 3. DOS ITENS PLANEJADOS

3.1. Os itens planejados e cadastrados, por meio de Documento de Formalização da Demanda- DFD, encontram-se divulgados no Plano de Contratação Anual - PCA 2023/FNDE, disponibilizado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) na data de 19/05/2023 e *Última atualização em 27/12/2023*.

3.2. Os itens foram classificados pelas unidades demandantes conforme objeto da contratação, somando-se o montante dos valores estimados inicialmente pelas unidades. Gerou-se o total de 156 itens no PCA 2023 - UASG 153173, totalizando o **Valor Total estimado (R\$) de R\$ 2.486.933.728,5341**, assim cadastrados:

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

PCA 2023 - 00.378.257/0001-81 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	
Última atualização	27/12/2023
Data da publicação no PNCP	19/05/2023
Esfera	Federal
Poder	Executivo
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.486.933.728,5341
QUANTIDADE DE ITEM	156

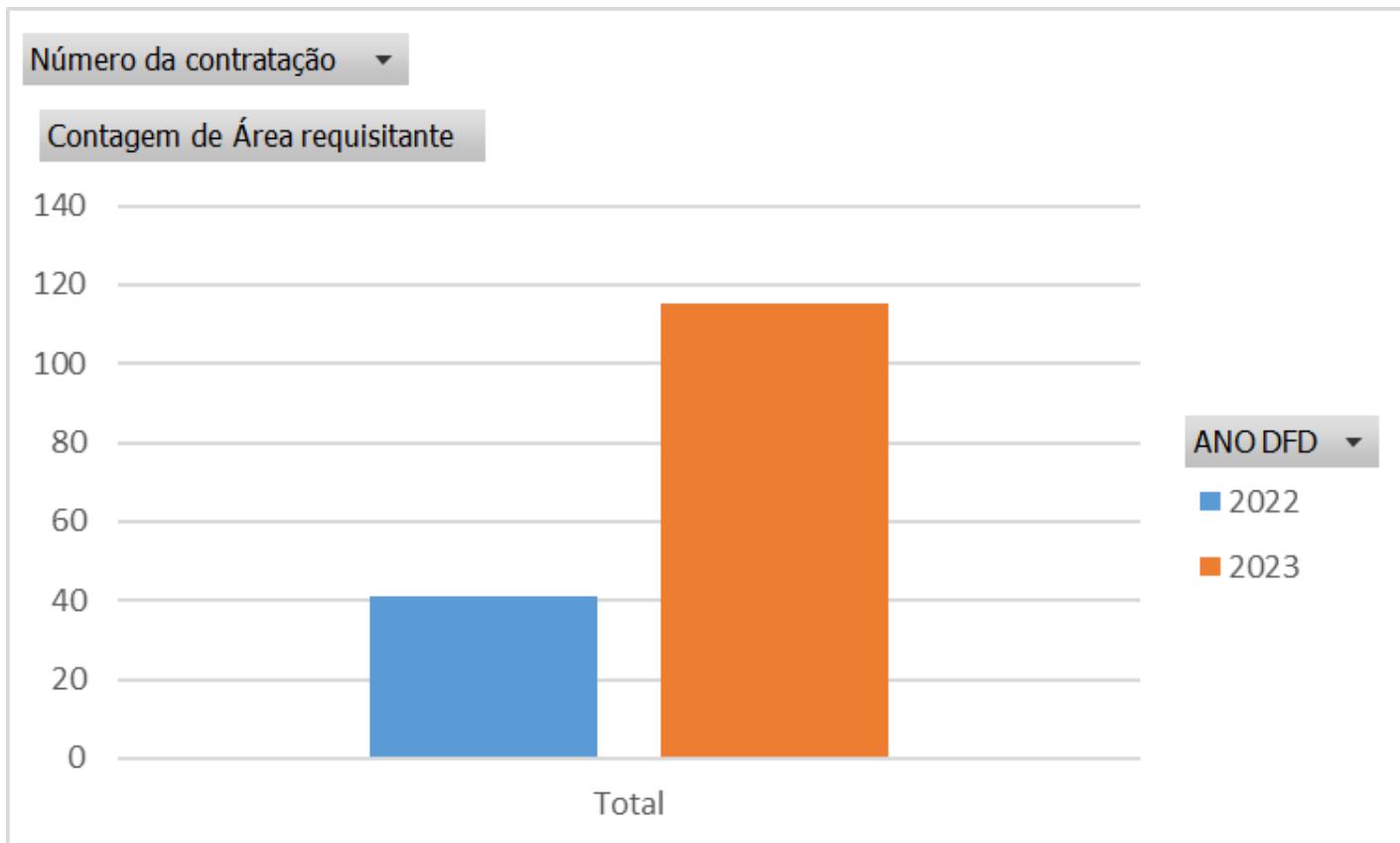
Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria:		
ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
Material	37	R\$ 1.871.753,6788
Serviço	82	R\$ 2.457.238.345,8553
Soluções de TIC	37	R\$ 27.823.629,00

3.3. Importante ressaltar que os órgãos e as entidades deverão elaborar os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no **exercício subsequente**, assim, o PCA deverá ser elaborado um ano antes de sua execução. Ainda, conforme já detalhado no item 2 deste Relatório, o FNDE divulga tempestivamente, Processo Administrativo próprio para elaboração do calendário de Contratações. Diante disso, observa-se que os dirigentes já possuem conscientização quanto à **obrigatoriedade de elaboração do PCA**.

3.3.1. No entanto, em consulta ao calendário de contratações (SEI XXXX), disponibilizado pelo Sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, verifica-se que houve um grande número de Demandas cadastradas no exercício de 2023 (ano de execução do PCA), conforme demonstrado no gráfico

abaixo. Tal levantamento demostra a incompatibilidade com o caráter planejador do Plano de Contratações Anual.



3.3.2. Salienta-se que é permitido durante o ano de sua **elaboração**, que o plano de contratações anual seja revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens. Além disso, não há proibição quanto à inclusão de novos itens no ano da **execução** do PCA, o que deverá ser feita de forma fundamentada.

#### DA EXECUÇÃO

##### **Compatibilização da demanda**

Art. 17. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art 11.

## 4. DOS ITENS EXECUTADOS

4.1. Em relação aos itens executados, os dados abaixo foram coletados de planilhas de controle interno do FNDE, conforme SEI XXXX (data da extração: 14.03.2024).

### PREGÓES 2023

OBJETO	SITUAÇÃO	VALOR	VALOR	ECONOMIA
SOLUÇÕES DE TIC	HOMOLOGADO	R\$ 213.180,00	R\$ 114.840,00	R\$ 98.340,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 243.963,33	R\$ 220.480,00	R\$ 23.483,33
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 2.904.955,03	R\$ 2.350.423,32	R\$ 554.531,71
SOLUÇÕES DE TIC	HOMOLOGADO	R\$ 1.096.203,94	R\$ 640.800,00	R\$ 455.403,94
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 3.857.620,80	R\$ 3.296.616,90	R\$ 561.003,90
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 17.552.130,48	R\$ 15.447.926,61	R\$ 2.104.203,87
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 94.185,00	R\$ 63.000,00	R\$ 31.185,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 37.130,36	R\$ 37.130,36	R\$ -
SOLUÇÕES DE TIC	HOMOLOGADO	R\$ 471.500,00	R\$ 471.500,00	R\$ -

		R\$ 27.043.619,97	R\$ 23.214.717,19	R\$ 3.828.902,78
--	--	-------------------	-------------------	------------------

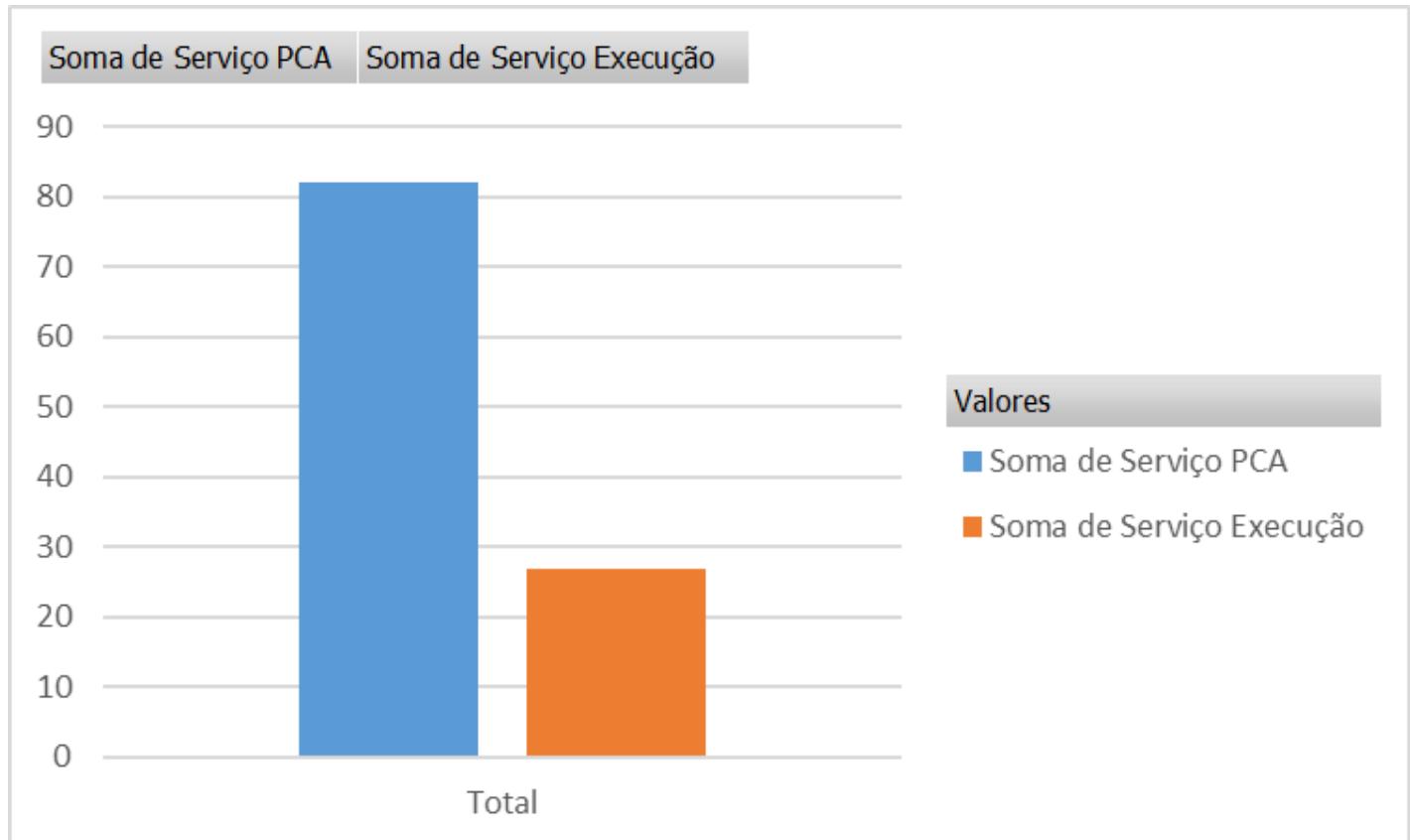
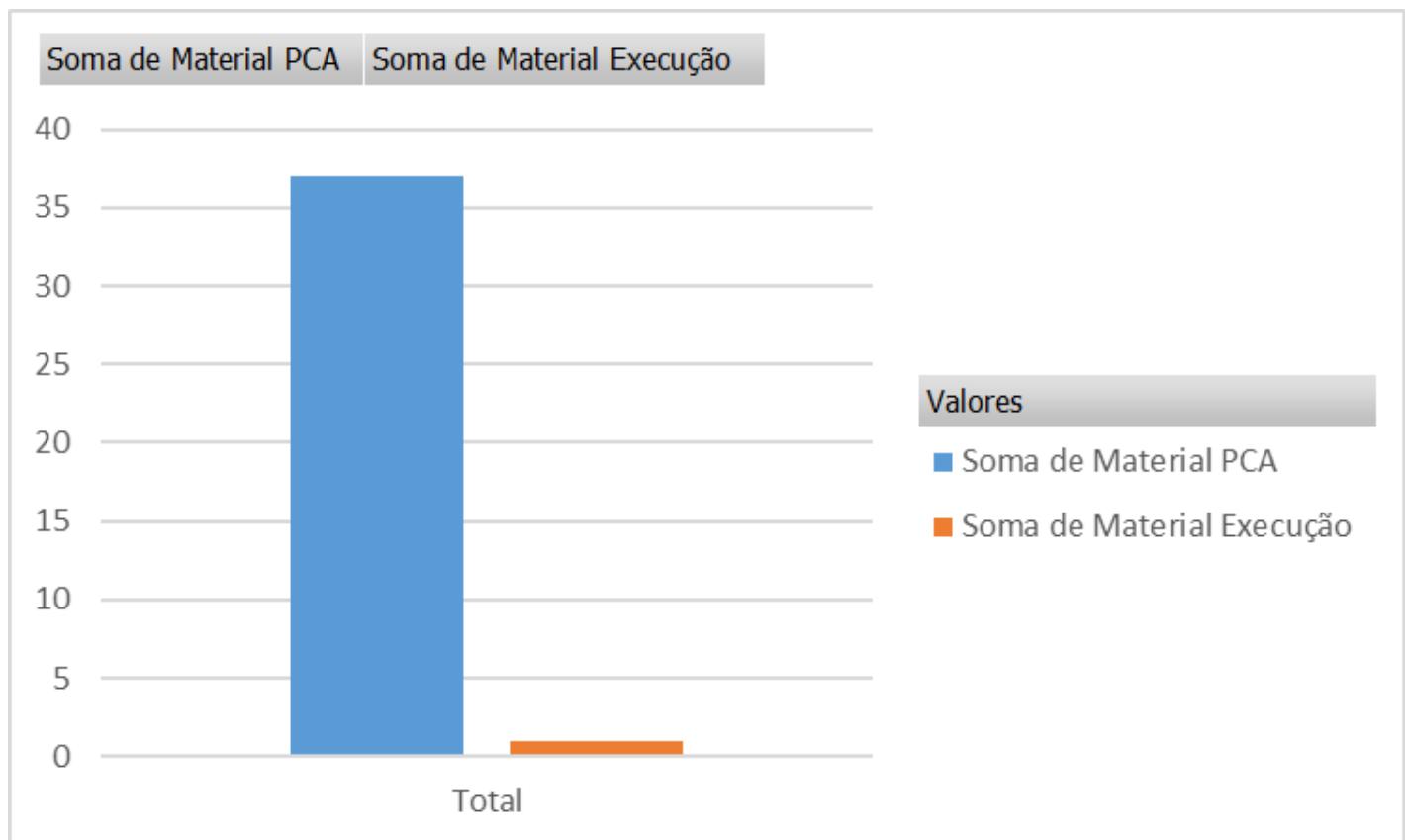
**DISPENSAS 2023**

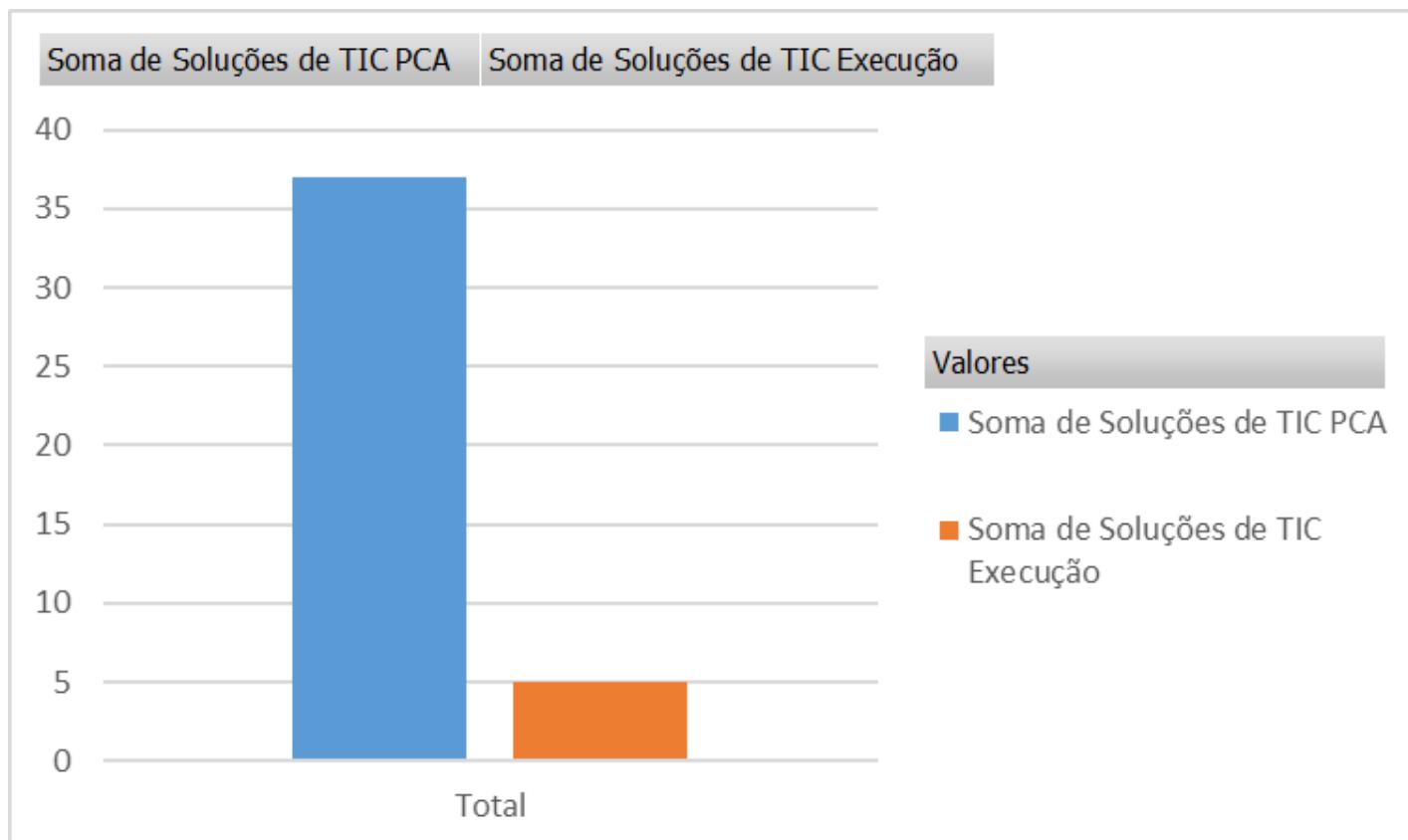
OBJETO	SITUAÇÃO	VALOR	VALOR	ECONOMIA
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 1.313,50	R\$ 1.313,50	-
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 16.662,32	R\$ 11.200,00	R\$ 5.462,32
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	-
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 416.274,96	R\$ 416.274,96	-
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 52.864,37	R\$ 52.840,64	R\$ 23,73
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 4.342,41	R\$ 4.325,40	R\$ 17,01
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 17.460,00	R\$ 17.000,00	R\$ 460,00
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 15.107,00	R\$ 14.199,91	R\$ 907,09
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 624.900,42	R\$ 624.900,42	-
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 29.999,99	R\$ 23.298,00	R\$ 6.701,99
SERVIÇO	HOMOLOGADA	R\$ 5.700,00	R\$ 3.270,00	
MATERIAL	HOMOLOGADO	R\$ 27.250,00	R\$ 13.548,80	R\$ 13.701,20
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 573.120,00	R\$ 573.120,00	
SOLUÇÕES TIC	HOMOLOGADO	R\$ 21.661.924,86	R\$ 21.661.924,86	
		R\$ 23.459.919,83	R\$ 23.432.646,49	27.273,34

**INEXIGIBILIDADES 2023**

OBJETO	SITUAÇÃO	VALOR
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 15.000,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 49.569,60
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 4.000,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 2.000,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 29.964,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 15.998,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 57.000,00
SOLUÇÃO DE TIC	HOMOLOGADO	R\$ 398.199,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 53.100,00
SERVIÇO	HOMOLOGADO	R\$ 55.800,00
		R\$ 680.630,60

4.2. Em continuidade, observa-se uma baixa execução dos itens cadastrados, conforme visualização dos gráficos abaixo:





4.3. A partir das informações apresentadas, é possível verificar a execução do PCA 2023 com as seguintes características:

- I - itens cadastrados tempestivamente x itens cadastrados durante a execução do plano: **Houve expressivo número de DFDs cadastrados durante a execução do PCA 2023;**
- II - Itens cadastrados X itens contratados: **Baixo número de contratações efetivadas em relação ao número de DFDs cadastrados;**
- III - valor estimados dos itens cadastrados x valor estimado dos itens contratados: **Houve economia em relação aos valores estimados:**

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	ECONOMIA
PREGÃO	9	27.043.619,97	23.214.717,19	3.828.902,78
DISPENSA	14	23.459.919,83	23.432.646,49	27.273,34
INEXIGIBILIDADE	10	680.630,60	680.630,60	

## 5. DESAFIOS

5.1. Nesse cenário, considerando as competências regimentais do setor de contratações, definidas tanto no Decreto quanto no Regimento Interno do FNDE, foram identificados desafios importantes que precisam ser enfrentados pela Gestão, quais sejam:

- I - **Conscientização da obrigatoriedade de elaboração do PCA:** O setor de contratações atua ativamente na análise das demandas encaminhadas e na verificação de compatibilidade ao PCA. Assim, para que se inicie processo administrativo, as contratações a serem realizadas pelo FNDE são obrigatoriamente precedidas de efetivo cadastro no PCA . Além disso, há a divulgação para toda as áreas do FNDE do processo de elaboração do calendário de contratações. Desse modo, entende-se que esse desafio encontra-se superado, visto que, a elaboração do PCA já se encontra consolidada nas atividades da Autarquia.
- II - **Desafio do cumprimento dos cronogramas:** Para cumprimento do cronograma, além do acompanhamento realizado pelo setor de contratações, houve a atualização da Portaria de Delegação de Competências SEI nº 3702859, dispondo a Diretoria Administrativa de maior autonomia para aprovação do PCA, o que gerou maior efetividade e rapidez em todo o fluxo processual. No entanto, verifica-se uma lacuna em relação à tempestividade de cadastro

dos DFDs pelos setores requisitantes, conforme demonstrado no item 3, pois, em que pesse o Plano de Contratações Anual- 2023 ter sido ser elaborado e divulgado no cronograma definido pelo Decreto nº 10.94/2022, houve um número expressivo de DFDs cadastrados fora do prazo legal.

**III - Elaboração do Relatório de Gestão de Riscos a partir de julho do ano de execução do PCA vigente:** O setor de compras internas COPCI/CGARC (setor de licitações) acumula as funções de gerenciamento do PCA a atuação na fase de planejamento das contratações internas do FNDE. Nesse cenário e visando atender ao disposto no art. 19 do Decreto nº 10.947/2022, foi solicitado às áreas demandantes a confecção de Mapa de Risco das contratações previstas no PCA 2023 SEI -23034.020081/2023-77; 23034.020083/2023-66 ; 23034.020077/2023-17. Para tanto, é necessária a identificação das demandas de contratações planejadas e não iniciadas ou não concluídas pelo órgão até o momento da elaboração do relatório de risco e atribuir os impactos previstos, as ações preventivas e corretivas, assim como, seus responsáveis. Os documentos elaborados servirão de subsídios para elaboração do Relatório de Gestão de Riscos. Nada obstante, conforme já mencionado, considerando a acumulação de papéis por parte do setor de licitações, o referido relatório ainda não foi efetivado, porém, já foi iniciado fluxo com documentos modelos para elaboração do risco.

#### **Relatório de riscos**

Art. 19. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

**IV - Execução dos itens cadastrados no calendário de Contratações:** O reduzido número de contratações efetivadas em 2023 em comparação ao número de itens cadastrados no PCA demonstra fragilidade na elaboração e gestão do calendário de contratações contratações. Ocorre que as mudanças de gestão das áreas, as peculiaridades das contratações e a adaptação ao sistema, contribuem para o baixo índice de execução.

## **6. AÇÕES DE CONTIGÊNCIA**

6.1. Da observação dos dados, algumas ações de contingências podem ser propostas:

I - Dado o baixo percentual geral de execução dos itens do PAC 2020, verifica-se a oportunidade de orientação às unidades demandantes no sentido de, na medida do possível, buscarem dimensionar a quantidade de itens no PAC, assim como a data desejada, de acordo com a capacidade operacional das áreas ao longo do período de vigência do Plano, visando dar fluidez e eficiência ao processo de construção dos artefatos de planejamento das contratações (estudos preliminares, pesquisas de preços, termos de referência, etc.), além de fortalecer o PAC como instrumento voltado à cultura do planejamento nas contratações públicas, mais que uma "lista de desejos";

II - O processo de elaboração do PCA está intimamente ligado aos processos de planejamento das contratações públicas e impactará diretamente na execução dessas contratações, assim, entende-se como essencial a capacitação dos agentes envolvidos no seu processo e a participação da alta gestão nos processos de governança e gestão do calendário de contratações.

III - Maior atuação da Comissão Permanente para elaboração e revisão do Plano Anual de Contratações (PAC)", atualizada conforme Portaria n. 44, de 27 de janeiro de 2023 - SEI nº 3702853.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

7.1. Encaminha-se à Diretoria de Administração - DIRAD, para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

7.2. Em tempo, sugere-se que o referido relatório seja encaminhado aos dirigentes para se manifestarem quanto às dificuldades encontradas na elaboração e na execução do Plano de Contratações Anual.

7.3.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA MARTINS DE SOUSA**, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Internas, em 08/04/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **3732776** e o código  
CRC **D0066E41**.